



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.366
De 1ª de Julho de 1 987

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento-SUNAB, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30.Junho.1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Araraquara autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB -, através de sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP -, nos termos do artigo 24, inciso XII, da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.maio.1 975 e da Portaria Super nº 78/86 - para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26.setembro.1 962, e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, à 1ª (primeiro) de Julho de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 040 do livro competente nº 25.-

PROCESSO Nº 942/66 - "PC"